



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 13, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20, de 2026 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROponente: Vereadora Bia Alcantara/PT

RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/NOVO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
24/04/26 às 17:27
SMM
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 20, de 2026 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

A proposição aponta como dia a ser celebrado anualmente o dia 17 de outubro, também aponta as diretrizes e objetivos do “Dia Municipal do Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”.

Dentre os objetivos podemos destacar: honrar a memória das mulheres vítimas, prestar solidariedade a seus familiares, garantir às sobreviventes e às famílias o direito à memória e à verdade como políticas de reparação, conscientizar sobre a violência de gênero e identificar as falhas na rede de proteção a partir da análise da trajetória das vítimas.

O texto do referido projeto ainda aponta ações que poderão ser desenvolvidas no âmbito de campanhas educativas, campanhas de conscientização e sensibilização, divulgação de canais de denúncia e do acesso aos serviços de proteção, incentivo à denominação de logradouros e equipamentos públicos com nome de vítimas de feminicídio, criação de memorial entre outras ações especificadas no texto. Para tal o poder público poderá realizar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades públicas e privadas e demais órgãos da administração pública.

Na justificativa a vereadora proponente aponta que a institucionalização de um dia de luto e memória, “é um passo crucial para a construção da cultura do “nunca mais” [...] sendo a data um compromisso político com a justiça reparadora”.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, na condição de Presidente da Comissão, reservo-me a relatoria da presente proposição legislativa, passando à análise e manifestação de voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Educação.

✓

Re J



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Educação, conforme dispõe o art. 47, inciso I do Regimento Interno, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação no âmbito municipal.

Compete à Comissão de Educação analisar proposições que guardem relação com políticas educacionais, formação de estudantes e iniciativas vinculadas ao ambiente escolar e ao desenvolvimento educacional. A presente proposição, possui pertinência temática com esta Comissão, especialmente por incentivar o ato educativo da temática em questão, buscando por meio da educação o fim de uma cultura de violência tão prejudicial a todas as mulheres e famílias afetadas como um todo.

É importante abordar esta temática sempre, mas ter um marco, um dia voltado para que ações articuladas, pensadas e desenvolvidas para conscientização coletiva, reforça nosso compromisso educativo pelo fim da violência.

Sobre os objetivos listados na proposição, destaca-se a promoção da conscientização e também a identificação de falhas que possam ter ocorrido na trajetória das mulheres que foram vítimas do feminicídio, assim contribuindo para que a rede de proteção possa ser cada dia mais um espaço de garantia de segurança e acolhimento às mulheres e famílias que a procurarem pedindo ajuda.

As campanhas educativas como um todo são importante instrumento de mudança coletiva, articular diversas secretarias, diferentes espaços e contar também com a iniciativa privada de forma que a contribuição possa de fato ser efetiva para o fim da violência contra mulher como um compromisso de toda a sociedade.

O fortalecimento da Patrulha Maria da Penha, dos espaços de atendimento social, de escuta especializada e de acolhimento de maneira geral, são atendimentos públicos importantes que devem ser cada vez mais equipados para atender a população.

Posto isso, na condição de Relator, e considerando os fundamentos constitucionais, legais e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

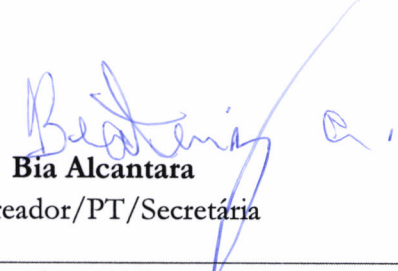
É o meu voto.


Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2026.

É o Parecer.
Sala das Comissões.
Cascavel, 13 de abril de 2026.


Bia Alcantara
Vereador/PT/Secretária


Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro